



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1033 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1957.

Autor: Deputado Salviano Fontoura

**Eleva a pensão de Dona
NIMIA BICUDO NOVIS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

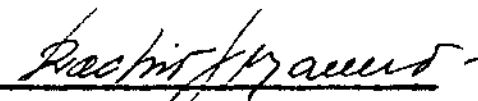
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º - do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

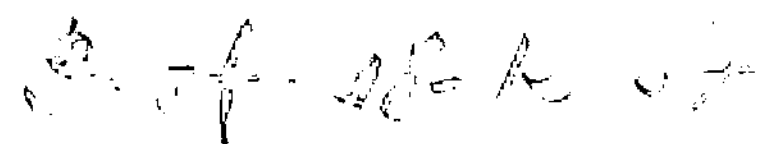
Artigo 1º - Fica elevada a pensão concedida à Dona NIMIA BICUDO NOVIS, para Cr \$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá a conta da verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 12 de dezembro de 1957.


RACHID J MAMED,
Presidente



Registrada à fls. 264 v.
do Livro competente.

Em 4/3/58.

M. S. Neves

Of. Adm. C. R.